PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

**LEI Nº 21.969, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A FRANCISCO MACHADO DE AGUIAR, CPF Nº 236.698.962-87, FILHO DE FRANCISCO GOMES DE AGUIAR E RAIMUNDA MACHADO DE AGUIAR.**

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, terreno encravado situado na ***"Travessa Silvino Pinto, nº 798, entre as Avenidas Marechal Rondon e Presidente Vargas, Bairro Santa Clara, Zona Norte (a 54,95 metros da Avenida Marechal Rondon). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Francisco Machado de Aguiar, medindo 10,00 metros; ao Sul, com Geraldo Costa Nogueira, medindo 11,57 metros; a Oeste com Getúlio Sirotheau Serique e Igreja do Evangelho, medindo 10,04 metros; e ao Norte, com Francisco Machado de Aguiar, medindo 11,59 metros, com uma área total de 116,03m²"***, em favor de FRANCISCO MACHADO DE AGUIAR, CPF nº 236.698.962-87, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0053/2022 - SEHAB.

**Parágrafo único.** O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

**Art. 2º** Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe do Núcleo de Legalização Patrimonial.

**Art. 3º** Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 25 de setembro de 2023.

**FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA**
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/58A4-7877-4752-9575 e informe o código 58A4-7877-4752-9575